

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.128
DE 26 DE AGOSTO DE 2021

(Projeto de Lei Complementar nº 16/2020 – Autor: Carlos Teixeira Filho)

***ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS
AO ARTIGO 433 DA LEI Nº 3.531, DE 16
DE ABRIL DE 1968, QUE INSTITUI O
CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO
DE SANTOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 05 de agosto de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.128

Art. 1º Fica alterado o artigo 433 da Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968, que institui o Código de Posturas do Município de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 433. [...]

IX – quando constatada a aquisição, a distribuição, o transporte, o armazenamento ou a revenda de produto combustível fraudado em relação às especificações de composição e qualidade definidas pelo órgão regulador competente ou a revenda mediante sistema de abastecimento fraudado, com artifício de mecanismos ou programas não autorizados ou em desconformidade com as especificações metrológicas fixadas pelos órgãos reguladores competentes.

[...]

§ 1º Cassada a licença, não poderão o proprietário ou os sócios da empresa, salvo se for revogada a cassação, exercer atividade do mesmo ramo, ainda que em estabelecimento distinto, ou solicitar inscrição de nova empresa do mesmo ramo empresarial pelo período de 5 (cinco) anos.

§ 2º Nos casos referidos no inciso IX deste artigo, as fraudes à composição ou à qualidade do combustível ou as fraudes metrológicas



GABINETE DO PREFEITO

deverão ser comprovadas por laudo elaborado pelas instituições competentes, conveniadas ou autorizadas.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 26 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2021.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento